



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA **DW SERVICE LTDA-EPP**, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS NA MÁQUINA IMPRESSORA DIGITAL MARCA XEROX, MODELO DOCUCOLOR IGEN3.

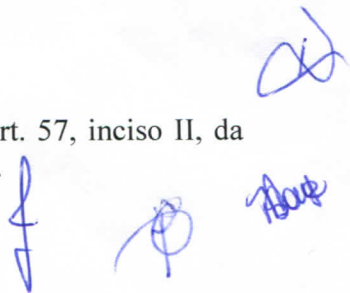
A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por sua Diretora-Geral Substituta, Senhora **Debora Nogueira Beserra**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.467.334 – SSP/DF, e do CPF nº 636.143.241-68, residente e domiciliada no Distrito Federal, nomeada pela Portaria nº 673, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU, Seção 2, de 21 de junho de 2018, Portaria nº 1.045, de 21 de novembro de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 22 de novembro de 2017, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **DW Service Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.906.780/0001-45, estabelecida na Rua 17-B, nº 54, Quadra X, Lote 19, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-160, denominada **Contratada**, representada por **Juliana Tomitão Mario Pereira**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.439.503 e do CPF nº 782.328.301-82, e de acordo com o que consta do **Processo nº 00034.000169/2016-48**, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 7/2017, **até o dia 12 de julho de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal deste contrato é de **R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 800245, de 11/06/2018, no valor de **R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, em reforço a Nota de 2018NE800031.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica resguardado à Contratada o direito a reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 12 de julho de 2018.

Debora Nogueira Beserra
Diretora-Geral - Substituta
Contratante

Juliana Tomitão Mario Pereira
Representante
Contratada

Testemunhas:

Irandiaia Glaicy Fátima Bruno
Assistente COLOG
Matrícula Siape nº 6661209

Mônica Robélia P. de Souza
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº 6.442.184